

REGULAMENTO



PREFEITURA DE
BOA HORA
CUIDANDO BEM
DA NOSSA GENTE





Apresentação

O Reisado de Boa Hora é a alma da nossa identidade "pubeira". É a manifestação máxima da nossa religiosidade popular e um Patrimônio Cultural Imaterial, do nosso povo, que é guardado e transmitido com orgulho por cada família do nosso município.

Ao chegarmos à sua 26ª edição, celebramos o tema **"A Fé em Formato de Alegria"**. Esta frase capta perfeitamente a essência da nossa tradição: a devoção profunda aos Santos Reis, que se transforma em um espetáculo de arte, cor e música através da poesia dos Mandadores, da melodia da sanfona e da alegria contagiante dos Caretas. É a promessa que se cumpre em forma de festa.

Este documento, o Regulamento Oficial de 2026, é um marco na história do nosso festival. Ele foi cuidadosamente elaborado não apenas como um conjunto de regras, mas como o alicerce para um evento mais profissional, justo, transparente e grandioso, digno da sua condição de sede oficial da Festa de Santo Reis no Piauí.

Refletindo um novo momento de gestão, este regulamento implementa uma **Estrutura Organizacional** robusta, com um Comando Geral, uma Coordenação Executiva e Coordenações Setoriais dedicadas. O objetivo é garantir a excelência técnica, a valorização de cada brincante e a salvaguarda do nosso patrimônio.

Pela primeira vez, este guia expande seu âmbito para além da Arena do dia 05. Ele normatiza as atividades em todo o município durante o Ciclo do Reisado, incluindo a ordem urbana, o comércio e a mídia, assegurando que a festa seja uma experiência segura e organizada para nossos cidadãos e visitantes.

Convidamos cada Grupo de Reisado, brincante, organizador, comerciante e espectador a ler e abraçar este regulamento. Ele é o nosso pacto coletivo para que, mais um ano, a nossa fé possa se transformar na mais pura alegria.

Sejam todos bem-vindos ao XXVI Festival de Reisado de Boa Hora!

Prof. Lenildo Martins - Redator Técnico





COMANDO GERAL

Prefeito: Domingos Coelho de Resende

Vice-Prefeita: Mauricelia Sousa do Nascimento

Secretária Municipal de Administração e Planejamento: Edna da Silva Santos Resende

Secretária Municipal de Finanças: Edina de Resende Sousa

Secretário Municipal de Cultura: Luiz Pedro Paulino da Silva

Secretária Municipal de Educação: Maria do Socorro Canuto Dias

Secretária Municipal de Saúde: Maria do Carmo do Nascimento Carvalho

Secretária Municipal de Assistência Social: Rejane Resende e Silva

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Jose Silva Damasceno

Secretário de Obras, Infra-Estrutura e Transporte: Francisco Alves de Sousa

Secretário de Meio Ambiente: José Francisco do Nascimento Neto

Gerente de Tesouraria: Nívea Peres Coelho

COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Lenildo Martins Lustosa Pereira

Edna da Silva Santos Resende

Solange de Moraes Gomes

Francisca Gomes Resende Sousa Neta

Marcos Vitor Pereira Rodrigues

Marcos Ramon Paulino Resende

Adalberto Paulino da Silva

Edilane de Resende Sousa

Raimundo Luis da Silva





Sumário

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	01
• Capítulo I - Do Objeto, Âmbito e Finalidade (Art. 1º ao 3º)	01
• Capítulo II - Dos Documentos Normativos Vinculados (Art. 4º)	02
○ Seção I - Do Manual do Julgador (Art. 5º)	02
○ Seção II - Do Edital de Seleção do Corpo de Julgadores (Art. 6º)	02
○ Seção III - Do Edital de Credenciamento da Praça de Alimentação e Artesanato (Art. 7º)	02
○ Seção IV - Do Edital do Concurso "Embaixadora do Reisado" (Art. 8º)	02
• Capítulo III - Das Definições (Art. 9º)	03
TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL	04
• Capítulo I - Da Estrutura Organizacional (Art. 10 ao 14)	04
• Capítulo II - Das Competências e Atribuições da Organização (Art. 15 ao 16)	05
• Capítulo III - Das Obrigações da Organização do Festival (Art. 17 ao 18)	05
TÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DOS GRUPOS DE REISADO	06
• Capítulo I - Dos Requisitos para Participação (Art. 19)	06
• Capítulo II - Do Processo de Inscrição (Art. 20 ao 21)	06
• Capítulo III - Das Obrigações dos Grupos de Reisado (Art. 22 ao 23)	07
TÍTULO IV - DAS APRESENTAÇÕES DO FESTIVAL (05/01)	08
• Capítulo I - Do Local, Data e Horários (Art. 24 ao 25)	08
• Capítulo II - Da Ordem das Apresentações (Art. 26)	08
• Capítulo III - Do Tempo e Roteiro da Apresentação (Art. 27 ao 28)	08
• Capítulo IV - Da Concentração, Dispersão e Acesso à Arena (Art. 29 ao 32)	09
TÍTULO V - DO JULGAMENTO E APURAÇÃO	09
• Capítulo I - Do Corpo de Julgadores (Art. 33 ao 36)	09
• Capítulo II - Dos Quesitos em Julgamento (Art. 37)	10
• Capítulo III - Do Sistema de Notas e Apuração (Art. 38 ao 39)	10
• Capítulo IV - Dos Critérios de Desempate (Art. 40 ao 41)	11
TÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO	11
• Capítulo I - Da Premiação Geral e por Quesito (Art. 42 ao 45)	11
• Capítulo II - Das Disposições sobre o Pagamento (Art. 46 ao 47)	12
• Capítulo III - Do Concurso "Embaixadora do Reisado" (Art. 48 ao 51)	13



**TÍTULO VII - DA ORDEM URBANA E DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DURANTE O CICLO DO REISADO (31/12 a 06/01)13**

- **Capítulo I - Das Normas de Ordem Pública (Art. 52)13**
 - Seção I - Da Lei do Silêncio e Controle de Ruídos (Art. 53)13
 - Seção II - Da Ocupação e Uso de Calçadas e Espaços Públicos (Art. 54) ..14
- **Capítulo II - Da Realização de Eventos Paralelos (Art. 55)14**
 - Seção I - Da Proibição de Eventos Não Autorizados14
 - Seção II - Do Licenciamento e Inscrição na Agenda Cultural Oficial do Festival (Art. 56)14
- **Capítulo III - Do Comércio Ambulante e Temporário14**
 - Seção I - Do Credenciamento e Localização dos Vendedores Ambulantes ("Barraqueiros de Rua") (Art. 57)14
 - Seção II - Das Normas Sanitárias e de Segurança (Art. 58)14

TÍTULO VIII - DA MÍDIA, TRANSMISSÃO E DIREITOS DE IMAGEM15

- **Capítulo I - Da Cobertura Jornalística e Credenciamento de Imprensa (Art. 59 ao 61)15**
- **Capítulo II - Dos Direitos de Transmissão e Imagem do Festival (Art. 62 ao 64)15**

TÍTULO IX - DAS PENALIDADES E RECURSOS16

- **Capítulo I - Das Infrações e Penalidades (Art. 65 ao 67)16**
- **Capítulo II - Das Impugnações e dos Recursos (Art. 68 ao 70)16**

TÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS17

- **Capítulo I - Da Acessibilidade e Sustentabilidade (Art. 71 ao 72)17**
- **Capítulo II - Dos Casos Omissos e da Vigência (Art. 73 ao 75)17**





REGULAMENTO DO XXVI FESTIVAL DE REISADO DE BOA HORA - 2026

Tema: "A Fé em Formato de Alegria"

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I - Do Objeto, Âmbito e Finalidade

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as normas, os critérios e os procedimentos que regem a organização e a execução do **XXVI Festival de Reisado de Boa Hora - PI**, manifestação cultural e religiosa que compõe o ciclo de celebrações da Festa de Santo Reis, a ser realizado entre os dias 31 de dezembro de 2025 e 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º. As disposições deste regulamento aplicam-se a todos os indivíduos, grupos e entidades, públicos ou privados, envolvidos direta ou indiretamente no ciclo do Reisado, compreendendo:

- I - A estrutura de gestão do evento, incluindo o Comando Geral, a Coordenação Executiva e as demais Coordenações e Comissões Setoriais;
- II - Os Grupos de Reisado do município de Boa Hora que participam do festejo, incluindo seus brincantes, pagadores de promessa e responsáveis;
- III - O Corpo de Julgadores, cuja atuação será complementada por Edital e Manual próprios;
- IV - Os comerciantes, empreendedores e prestadores de serviço devidamente credenciados pela organização;
- V - Os profissionais e veículos de comunicação e mídia;
- VI - A comunidade local e o público visitante.

Art. 3º. Este regulamento possui a finalidade de:

- I - **Normatizar e Organizar:** Garantir a transparência, a isonomia e a boa ordem em todas as fases do evento, desde o planejamento até a apuração dos resultados, assegurando a execução das metas de infraestrutura, segurança e qualidade técnica;
- II - **Salvaguardar o Patrimônio:** Preservar e valorizar o Reisado de Boa Hora enquanto Patrimônio Cultural Imaterial, reconhecendo sua complexidade, seus saberes transmitidos pela oralidade e sua importância como pilar da identidade "pubeira";





III - **Oficializar e Fortalecer:** Consolidar o município de Boa Hora como sede oficial da Festa de Santo Reis no Piauí, conforme estabelecido pela Lei Estadual Nº 8.300, de 08 de fevereiro de 2024, promovendo o festejo em âmbito estadual e nacional;

IV - **Proteger a Essência Religiosa:** Resguardar a dimensão do Reisado como genuína manifestação da religiosidade popular, enraizada na fé e na devoção aos Três Reis Magos, sendo a promessa o elemento central que mobiliza a comunidade.

Capítulo II - Dos Documentos Normativos Vinculados

Art. 4º. O presente Regulamento é complementado por atos normativos específicos, publicados pela Coordenação Executiva do Festival, que detalham procedimentos e regras para áreas essenciais do evento. Tais documentos possuem caráter vinculante e são parte integrante deste regulamento para todos os fins.

Seção I - Do Manual do Julgador

Art. 5º. O **Manual do Julgador** é o documento oficial que estabelece os critérios técnicos detalhados para a avaliação de cada quesito, as diretrizes de conduta, os deveres, os direitos e os procedimentos a serem seguidos pelo Corpo de Julgadores durante o XXVI Festival de Reisado de Boa Hora.

Parágrafo único. Todos os julgadores, ao aceitarem sua função, declaram ter pleno conhecimento e concordância com os termos do referido Manual.

Seção II - Do Edital de Seleção do Corpo de Julgadores

Art. 6º. A seleção dos membros que comporão o Corpo de Julgadores do festival será regida por **Edital de Seleção** específico, a ser publicado com ampla divulgação.

Parágrafo único. O referido Edital definirá os requisitos para candidatura, os critérios de seleção, os prazos, as fases do processo seletivo e os casos de impedimento, visando garantir a formação de um júri técnico, qualificado e isento.

Seção III - Do Edital de Credenciamento da Praça de Alimentação e Artesanato

Art. 7º. A permissão de uso de espaço público para a instalação e operação de pontos comerciais na Praça de Alimentação e no Espaço de Artesanato durante o período do festival será regulamentada por **Edital de Credenciamento** próprio.

Parágrafo único. O Edital estabelecerá as regras para participação, os critérios de seleção dos comerciantes, as normas sanitárias e de segurança, a padronização das estruturas e as taxas aplicáveis, em conformidade com o planejamento de infraestrutura do evento.

Seção IV - Do Edital do Concurso "Embaixadora do Reisado"

Art. 8º. O concurso cultural "Embaixadora do Reisado", cujas regras gerais estão dispostas no Art. 48 a 51 deste Regulamento, será detalhado em **Edital próprio**, a ser publicado pela Coordenação de Comunicação e Imprensa.





Parágrafo único. O referido Edital definirá as especificações técnicas de vídeo, as regras de auditoria, os critérios de desempate e o fornecimento da logomarca oficial do evento.

Capítulo III - Das Definições

Art. 9º. Para os fins deste Regulamento e dos documentos a ele vinculados, considera-se:

I - **Arena do Festival:** Estrutura física montada no centro da cidade, composta por palco, arquibancadas e equipamentos de som e iluminação, destinada às apresentações dos Grupos de Reisado no dia 05 de janeiro.

II - **Botequinzeiro:** Pessoa responsável pelo "botequim" itinerante do Grupo de Reisado, encarregada da guarda, transporte e comercialização de bebidas e outros gêneros durante as peregrinações e o ciclo do Reisado.

III - **Brincante:** Denominação geral para todo indivíduo que participa ativamente das apresentações de um Grupo de Reisado, desempenhando funções como Cantadeira, Careta, Mandador, Dançador ou Sanfoneiro.

IV - **Caretas:** Personagens mascarados que representam o elemento profano e cômico do festejo. Com suas vestes de palha, chocalhos e versos humorísticos, são responsáveis pela animação, pela interação com o público e pelo confronto simbólico com o Boi.

V - **Cantadeiras:** Dupla de mulheres responsáveis pela dimensão sagrada do ritual, que entoam os cânticos de louvor e devoção aos Santos Reis, narrando a jornada dos Magos e conduzindo a parte religiosa da apresentação.

VI - **Ciclo do Reisado:** Período ritualístico e festivo que se inicia em 31 de dezembro com a "Bênção dos Bois", segue com as "Peregrinações" noturnas, tem seu ápice no Festival do dia 5 de janeiro, e se encerra em 6 de janeiro com a "Morte do Boi" e a festa-show.

VII - **Dançador:** Brincante responsável por dar vida ao Boi, vestindo sua armação e realizando a coreografia que simula os movimentos do animal.

VIII - **Grupo de Reisado:** Agrupamento cultural e religioso formado por brincantes, pagador de promessa e equipe de apoio, que se organiza para cumprir o ciclo do Reisado.

IX - **Mandador:** O mestre do grupo, que comanda a dança do Boi e a atuação dos Caretas por meio de versos poéticos e improvisados, denominados "mandações".

X - **Pagador de Promessa:** Fiel ou família que, em agradecimento a uma graça alcançada, financia e organiza um Grupo de Reisado, sendo o motivo central da manifestação.

XI - **Pubeiro:** Gentílico popular e identitário que designa o povo de Boa Hora, profundamente ligado às tradições do Reisado.

XII - **Sanfoneiro:** Músico que, com sua sanfona, fornece a base melódica e rítmica para os cantos, versos e danças do grupo.





TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL

Capítulo I - Da Estrutura Organizacional

Art. 10. A organização e a gestão do XXVI Festival de Reisado de Boa Hora são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Hora, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e seguirão a estrutura hierárquica e funcional definida neste capítulo.

Art. 11. Fica instituído o **Comando Geral** como órgão máximo de direção e decisão estratégica do Festival.

§ 1º O Comando Geral será composto pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário Municipal de Cultura e por representantes de pastas estratégicas do governo municipal.

§ 2º Compete ao Comando Geral a aprovação do planejamento, a definição das diretrizes políticas e administrativas, a articulação institucional com outras esferas de governo e patrocinadores, e a garantia do apoio necessário à execução do evento.

Art. 12. A gestão e a execução das atividades do Festival ficarão a cargo da **Coordenação Executiva**, núcleo central de planejamento e integração de todas as áreas do evento.

Parágrafo único. A Coordenação Executiva será composta por um Coordenador-Geral, um Secretário-Geral e pelos chefes de cada Coordenação Setorial.

Art. 13. A estrutura organizacional será composta pelas seguintes **Coordenações Setoriais**, cada uma responsável por uma área específica do festival:

- I - Coordenação Artística e Cultural;
- II - Coordenação de Logística e Infraestrutura;
- III - Coordenação de Comunicação e Imprensa;
- IV - Coordenação de Turismo e Empreendedorismo;
- V - Coordenação Administrativa e Financeira;
- VI - Coordenação de Segurança;
- VII - Coordenação de Saúde;
- VIII - Coordenação Jurídica;
- IX - Coordenação de Sustentabilidade e Meio Ambiente.

Art. 14. As Coordenações Setoriais poderão instituir **Comissões e Núcleos Específicos** para a execução de tarefas pontuais, como a Comissão de Julgamento, a Comissão de Ornamentação e o





Núcleo de Artesanato e Gastronomia, cujas atribuições serão detalhadas em atos próprios da Coordenação Executiva.

Capítulo II - Das Competências e Atribuições da Organização

Art. 15. Compete à **Coordenação Executiva** a gestão tática e operacional do Festival, sendo suas principais atribuições:

- I - Elaborar e executar o cronograma de todas as fases do evento, garantindo o cumprimento dos prazos;
- II - Supervisionar e integrar o trabalho das Coordenações Setoriais, assegurando que as ações planejadas sejam executadas de forma alinhada;
- III - Gerir a comunicação interna entre as equipes e ser o ponto focal para a resolução de questões operacionais;
- IV - Representar oficialmente o Festival perante os Grupos de Reisado, a imprensa, os fornecedores e o público;
- V - Elaborar relatórios técnicos e de atividades para o Comando Geral.

Art. 16. Compete às **Coordenações Setoriais**, dentro de suas respectivas áreas de atuação, o planejamento e a execução das tarefas especializadas, conforme o plano de trabalho aprovado pela Coordenação Executiva.

Capítulo III - Das Obrigações da Organização do Festival

Art. 17. A Prefeitura Municipal de Boa Hora, por meio da estrutura organizacional do Festival, se responsabilizará pela adoção das medidas relativas à montagem e funcionamento da Arena do Festival, pela organização geral do evento, pela premiação e por tudo que se relacione com a parte artística e de infraestrutura.

Art. 18. São obrigações da Organização do Festival:

- I - Prover a infraestrutura necessária para as apresentações na Arena do Festival no dia 05 de janeiro, incluindo palco, iluminação, sonorização profissional, arquibancadas e grades de proteção;
- II - Garantir a estrutura para a festa-show de encerramento no dia 06 de janeiro;
- III - Contratar e disponibilizar uma equipe de segurança particular, brigadistas e uma ambulância de plantão para garantir a segurança e o atendimento de emergência nos locais do evento;
- IV - Instalar banheiros químicos em número suficiente para atender ao público, incluindo unidades adaptadas para Pessoas com Deficiência (PCD);
- V - Realizar a ornamentação dos espaços públicos e da Arena do Festival, em alinhamento com o tema do evento;





VI - Efetuar o pagamento das premiações aos Grupos de Reisado e aos vencedores dos quesitos individuais, nos valores e prazos definidos neste Regulamento;

VII - Fornecer o suporte necessário para o trabalho do Corpo de Julgadores, garantindo sua acomodação, segurança e as condições adequadas para a avaliação;

VIII - Coordenar e fiscalizar as atividades comerciais na Praça de Alimentação, no Espaço de Artesanato e do comércio ambulante, conforme os editais e normas deste regulamento.

TÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DOS GRUPOS DE REISADO

Capítulo I - Dos Requisitos para Participação

Art. 19. Poderão participar do XXVI Festival de Reisado de Boa Hora, com direito a concorrer às premiações, somente os Grupos de Reisado que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Serem originários e terem sua base de atuação no município de Boa Hora, PI, como forma de valorizar a tradição local;

II - Realizarem a inscrição formal junto à Coordenação Executiva do Festival, nos prazos e condições estabelecidos neste Regulamento;

III - Possuírem a composição mínima de brincantes para a apresentação no Festival, conforme definido no Art. 23 deste Regulamento;

IV - Assinarem, por meio de seu responsável, a Declaração de Concordância e Aceite dos termos deste Regulamento e de seus documentos vinculados.

Capítulo II - Do Processo de Inscrição

Art. 20. As inscrições para o XXVI Festival de Reisado de Boa Hora estarão abertas no período de 01 a 03 de dezembro de 2025, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. No ato da inscrição, o responsável pelo Grupo de Reisado deverá preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I) e entregar à Organização os seguintes dados e documentos:

I - Nome oficial do Grupo de Reisado ("Nome do Boi");

II - Nome completo e contatos do Pagador de Promessa e do Responsável pelo grupo, com suas respectivas documentações (RG, CPF e Comprovante de residência) e dados bancários;

III - Relação nominal completa de todos os brincantes e da equipe de apoio (incluindo Botiquizeiro), com suas respectivas documentações (RG, CPF, Comprovante de residência e PIX);





IV - Dados bancários (Conta ou PIX) do responsável legal pelo grupo para recebimento da ajuda de custo e eventuais premiações.

Parágrafo único. A comunicação de data e horário do "Ensaio do Boi" deverá ser feita à Coordenação Artística e Cultural até o dia 28 de dezembro de 2025.

Capítulo III - Das Obrigações dos Grupos de Reisado

Art. 22. Além de outros deveres expressos neste Regulamento, cada Grupo de Reisado tem a obrigatoriedade de:

I - Comparecer às reuniões convocadas pela Organização do Festival;

II - Apresentar-se com todos os integrantes cujos nomes foram informados no ato da inscrição.

a. A substituição de um brincante só será permitida em casos excepcionais de saúde, mediante apresentação de atestado médico ou declaração emitida pela equipe de saúde de plantão do evento.

b. A substituição deverá ser comunicada formalmente à Coordenação Executiva antes do início da apresentação do grupo.

III - Utilizar as camisas oficiais do XXVI Festival de Reisado durante a apresentação na Arena, sob pena de penalidade;

IV - Impedir a presença de pessoas não credenciadas (torcedores, familiares, etc.) no espaço de concentração e apresentação do Festival;

V - Indicar um representante oficial do grupo para acompanhar a cronometragem, o lacre do material dos jurados e a apuração dos resultados.

VI - Informar, opcionalmente, o roteiro diário da peregrinação do grupo à Coordenação de Comunicação para fins de divulgação na agenda cultural do evento.

Art. 23. Para a apresentação no Festival, cada Grupo de Reisado deverá se apresentar, obrigatoriamente, com a seguinte composição mínima de brincantes:

I - 02 (duas) Cantadeiras;

II - 03 (três) Caretas;

III - 01 (um) Dançador;

IV - 01 (um) Sanfoneiro;

V - 01 (um) Mandador;

VI - O Boi (com seus adereços).





Parágrafo único. O não cumprimento da composição mínima estabelecida neste artigo poderá acarretar, a critério do Corpo de Jurados e da Coordenação Executiva, na desclassificação do grupo no Festival.

TÍTULO IV - DAS APRESENTAÇÕES DO FESTIVAL (05/01)

Capítulo I - Do Local, Data e Horários

Art. 24. As apresentações dos Grupos de Reisado que compõem o XXVI Festival de Reisado de Boa Hora serão realizadas na **Arena do Festival**, estrutura montada no centro da cidade, no dia **05 de janeiro de 2026**.

Art. 25. O início da primeira apresentação ocorrerá, impreterivelmente, às **16h00min (dezesesseis horas)**, seguindo a ordem previamente estabelecida.

Capítulo II - Da Ordem das Apresentações

Art. 26. A ordem de apresentação dos Grupos de Reisado será definida por meio de sorteio público, a ser realizado pela Coordenação Executiva do Festival em data e local amplamente divulgados, com a presença obrigatória dos representantes de cada grupo inscrito.

§ 1º Após a realização do sorteio, a Organização do Festival formalizará e divulgará a lista com a ordem nominal e os horários de apresentação de cada grupo, entregando uma cópia oficial do cronograma a cada responsável.

§ 2º O grupo que não estiver presente no horário sorteado para sua apresentação, quando convocado pela organização, será automaticamente remanejado para o final da lista de apresentações, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Capítulo III - Do Tempo e Roteiro da Apresentação

Art. 27. O tempo de duração da apresentação de cada Grupo de Reisado na Arena será, obrigatoriamente, de no **máximo, 20 (vinte) minutos**, cronometrados a partir do sinal da Coordenação.

§ 1º A contagem do tempo se iniciará com o primeiro som ou movimento cênico do grupo na Arena e se encerrará no momento em que a sanfona finalizar a última melodia da dança do Boi.

§ 2º O grupo que exceder o tempo máximo estabelecido sofrerá as penalidades previstas no Título IX deste Regulamento.

Art. 28. Recomenda-se que o tempo de apresentação seja distribuído de forma a contemplar todos os elementos tradicionais do Reisado, sugerindo-se a seguinte divisão:

I - 3 (três) minutos para as Cantadeiras;

II - 7 (sete) minutos para os Caretas;





III - 10 (dez) minutos para a dança do Boi.

Capítulo IV - Da Concentração, Dispersão e Acesso à Arena

Art. 29. A Coordenação de Logística e Infraestrutura designará um local específico para a concentração de cada Grupo de Reisado, que deverá estar presente e a postos com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para sua apresentação.

Art. 30. Após o término da apresentação, cada Grupo de Reisado é obrigado a realizar a dispersão imediata e organizada de todos os seus brincantes e adereços, desocupando completamente a Arena e as áreas de acesso para não prejudicar a apresentação seguinte.

Parágrafo único. O descumprimento do procedimento de dispersão sujeitará o grupo às penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 31. O acesso à área de concentração e ao palco da Arena será restrito aos brincantes e a até 02 (dois) membros de apoio por grupo, todos devidamente credenciados pela Organização do Festival.

Art. 32. O acesso e a circulação nas áreas restritas da Arena do Festival serão controlados por meio de pulseiras de identificação coloridas.

§ 1º As áreas de acesso restrito incluem, mas não se limitam a: **Palco, Espaço de Apresentação, Área dos Jurados, Área da Imprensa, Cantina e Área da Organização.**

§ 2º Cada cor de pulseira corresponderá a uma ou mais áreas específicas, sendo proibida a permanência de pessoas em locais para os quais sua pulseira não concede permissão.

§ 3º As pulseiras são pessoais, intransferíveis e de uso obrigatório por todas as pessoas credenciadas durante sua permanência na Arena.

TÍTULO V - DO JULGAMENTO E APURAÇÃO

Capítulo I - Do Corpo de Julgadores

Art. 33. O julgamento das apresentações do XXVI Festival de Reisado de Boa Hora será realizado por um **Corpo de Julgadores**, composto por membros de notório saber sobre a cultura popular e o Reisado, selecionados através de Edital público, conforme o Art. 6º deste Regulamento.

Art. 34. A indicação e a seleção do Corpo de Julgadores são de atribuição exclusiva da Coordenação Artística e Cultural, sob a supervisão da Coordenação Executiva do Festival.

Art. 35. Não poderão compor o Corpo de Julgadores pessoas que possuam vínculo direto de trabalho ou parentesco de até segundo grau com qualquer brincante, pagador de promessa ou responsável por Grupo de Reisado participante do Festival.





Art. 36. Os deveres, direitos, critérios técnicos de avaliação e demais orientações para a atuação dos julgadores estão detalhados no **Manual do Julgador**, documento normativo anexo a este regulamento.

Capítulo II - Dos Quesitos em Julgamento

Art. 37. O julgamento do XXVI Festival de Reisado de Boa Hora abrangerá a avaliação dos seguintes quesitos:

- I - Rainha do Reisado.
- II - Dupla de Cantadeiras;
- III - Trio de Caretas;
- IV - Dançador;
- V - Sanfoneiro;
- VI - Mandador;
- VII - Adereços do Boi;

Parágrafo único. Os critérios específicos de avaliação para cada um dos quesitos listados neste artigo estão pormenorizados no Manual do Julgador.

Capítulo III - Do Sistema de Notas e Apuração

Art. 38. Cada julgador concederá, para cada Grupo de Reisado, notas numa escala de **07,0 (sete vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) pontos, sendo permitida a atribuição de notas fracionadas em décimos (uma casa decimal)**

§ 1º As notas serão registradas por meio de dispositivos digitais (tablets ou smartphones) fornecidos pela organização, sendo as fichas de papel utilizadas apenas como rascunho.

§ 2º Será atribuída a nota 0 (zero) apenas na hipótese de um grupo não apresentar um ou mais quesitos exigidos.

Art. 39. A apuração dos resultados ocorrerá em dois momentos distintos, visando a celebração e a transparência do processo:

I - O anúncio dos resultados para **1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares** na classificação geral dos Grupos de Reisado será realizado na noite do dia **05 de janeiro de 2026**, na Arena do Festival, ao término de todas as apresentações.

II - A divulgação detalhada das notas por quesito e o anúncio dos vencedores individuais (Cantadeiras, Caretas, etc.) e da Rainha do Reisado ocorrerão no dia **06 de janeiro de 2026**, em cerimônia pública na Arena do Festival, em horário a ser amplamente divulgado.





Capítulo IV - Dos Critérios de Desempate

Art. 40. Em caso de empate na pontuação total entre dois ou mais Grupos de Reisado na classificação geral, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate, em ordem de prioridade:

- I - A maior nota somada no quesito **Mandador**;
- II - Persistindo o empate, o maior número de notas **10 (dez)** obtidas em todos os quesitos;
- III - Persistindo, ainda, o empate, a classificação final será definida por sorteio.

Art. 41. Para o caso de empate na pontuação entre os concorrentes dos quesitos individuais, o critério de desempate será a **maior idade** do(s) brincante(s), conforme segue:

- I - Para o quesito **Trio de Caretas**, a maior soma das idades dos três componentes;
- II - Para o quesito **Dupla de Cantadeiras**, a maior soma das idades das duas componentes;
- III - Para os demais quesitos, a maior idade individual do brincante;
- IV - Persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio.

TÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO

Capítulo I - Da Premiação Geral e por Quesito

Art. 42. A premiação do XXVI Festival de Reisado de Boa Hora será paga pela Prefeitura Municipal de Boa Hora e ficará estabelecida da seguinte forma, com o objetivo de valorizar e incentivar os grupos participantes.

Art. 43. Cada Grupo de Reisado receberá o valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** por sua participação no XXVI Festival de Reisado.

Art. 44. Aos grupos com as melhores pontuações na classificação geral serão concedidos os seguintes prêmios, que são cumulativos ao valor de participação:

- I - **Grupo Campeão:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- II - **Grupo Vice-Campeão:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- III - **Terceiro Colocado:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 45. Será oferecida também, premiação em dinheiro para o 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados dos seguintes Quesitos:

- I - **Dupla de Cantadeiras:**





- a. 1º Lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b. 2º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais); c.
- 3º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais).

II - Trio de Caretas:

- a. 1º Lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- b. 2º Lugar: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- c. 3º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais).

III - Dançador:

- a. 1º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b. 2º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c. 3º Lugar: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

IV - Sanfoneiro:

- a. 1º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b. 2º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c. 3º Lugar: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

V - Mandador:

- a. 1º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b. 2º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c. 3º Lugar: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VI - Adereços do Boi:

- a. 1º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b. 2º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c. 3º Lugar: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VII - Rainha do Reisado:

- a. 1º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b. 2º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c. 3º Lugar: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Capítulo II - Das Disposições sobre o Pagamento

Art. 46. Os valores da participação e das premiações serão pagos pela Coordenação Administrativa e Financeira ao responsável legal de cada Grupo de Reisado, conforme os dados informados no ato da inscrição.

Art. 47. O pagamento poderá ser realizado em espécie, por transferência bancária ou via PIX, em prazo a ser definido e comunicado pela Organização do Festival.





Parágrafo único. A quitação dos valores será formalizada mediante assinatura de recibo pelo responsável do grupo.

Capítulo III - Do Concurso "Embaixadora do Reisado"

Art. 48. Fica instituído o concurso cultural "Embaixadora do Reisado 2026", de caráter digital e promocional, com o objetivo de divulgar o XXVI Festival de Reisado de Boa Hora.

Art. 49. A participação no concurso é restrita às candidatas indicadas pelos Grupos de Reisado para concorrer ao quesito "Rainha do Reisado".

Parágrafo único. A pontuação obtida neste concurso é individual e **não afeta, sob nenhuma hipótese**, a nota do quesito "Rainha do Reisado" (julgado na Arena) nem a pontuação geral do Grupo de Reisado.

Art. 50. O concurso será inteiramente regido por **Edital próprio**, conforme estabelecido no Art. 8º deste Regulamento, a ser publicado pela Coordenação de Comunicação e Imprensa.

Parágrafo único. O Edital próprio definirá o cronograma, as regras de produção dos vídeos, as especificações técnicas, o método de auditoria e os critérios de desempate.

Art. 51. A vencedora será anunciada na cerimônia de apuração do dia 06 de janeiro e receberá a Faixa de "Embaixadora do Reisado 2026" e uma premiação em dinheiro no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

TÍTULO VII - DA ORDEM URBANA E DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DURANTE O CICLO DO REISADO (31/12 a 06/01)

Capítulo I - Das Normas de Ordem Pública

Art. 52. Ficam estabelecidas, durante o período do Ciclo do Reisado, compreendido entre 31 de dezembro de 2025 e 06 de janeiro de 2026, normas especiais de ordem pública em todo o território do município de Boa Hora, visando garantir a segurança, o bem-estar da comunidade e a preservação do caráter cultural e religioso do evento.

Seção I - Da Lei do Silêncio e Controle de Ruídos

Art. 53. Fica vedada a emissão de ruídos excessivos, por meio de aparelhos de som automotivo, caixas de som portáteis ou equipamentos sonoros de qualquer natureza em vias e logradouros públicos, que perturbem o sossego público, especialmente no período das **18h00min às 06h00min**.

Parágrafo único. Excetua-se desta norma as atividades sonoras inerentes às peregrinações dos Grupos de Reisado.





Seção II - Da Ocupação e Uso de Calçadas e Espaços Públicos

Art. 54. A ocupação de calçadas, praças e outras áreas de uso comum do povo com mesas, cadeiras, expositores ou qualquer outro objeto com finalidade comercial ou particular dependerá de autorização prévia da Coordenação de Logística e Infraestrutura do Festival.

Parágrafo único. A fiscalização do cumprimento deste artigo caberá à equipe designada pela Organização, que poderá determinar a imediata desobstrução do espaço público, sem prejuízo de outras sanções.

Capítulo II - Da Realização de Eventos Paralelos

Seção I - Da Proibição de Eventos Não Autorizados

Art. 55. Fica proibida a realização de festas, shows ou quaisquer outros eventos abertos ao público, de caráter comercial ou não, em todo o município durante o período do Ciclo do Reisado, salvo aqueles expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

Seção II - Do Licenciamento e Inscrição na Agenda Cultural Oficial do Festival

Art. 56. Pessoas físicas ou jurídicas que desejarem realizar eventos durante o período do Ciclo do Reisado deverão submeter sua proposta à Coordenação Executiva do Festival para análise.

§ 1º Para obter a licença, o proponente deverá apresentar a documentação necessária e garantir que o evento não conflite com as atividades oficiais do Reisado.

§ 2º Uma vez aprovado, o evento será licenciado e integrado à **Agenda Cultural Oficial do Festival**, contribuindo para a organização e diversidade da programação.

Capítulo III - Do Comércio Ambulante e Temporário

Seção I - Do Credenciamento e Localização dos Vendedores Ambulantes ("Barraqueiros de Rua")

Art. 57. O exercício do comércio ambulante ou em barracas temporárias durante o período do Ciclo do Reisado só será permitido aos comerciantes previamente credenciados pela Coordenação de Turismo e Empreendedorismo.

Parágrafo único. A Organização do Festival definirá e demarcará os locais específicos para a instalação das barracas e para a atuação dos vendedores ambulantes, sendo vedada a comercialização fora dessas áreas.

Seção II - Das Normas Sanitárias e de Segurança

Art. 58. Todos os comerciantes credenciados deverão seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança estabelecidas pela Vigilância Sanitária municipal e pelo Corpo de Bombeiros. **Parágrafo único.** A equipe de fiscalização do Festival terá autoridade para inspecionar as instalações e, em caso





de descumprimento das normas, poderá determinar o fechamento imediato do estabelecimento e o cancelamento da licença.

TÍTULO VIII - DA MÍDIA, TRANSMISSÃO E DIREITOS DE IMAGEM

Capítulo I - Da Cobertura Jornalística e Credenciamento de Imprensa

Art. 59. A cobertura jornalística do XXVI Festival de Reisado de Boa Hora é livre, condicionada ao credenciamento prévio dos profissionais e veículos de comunicação junto à **Coordenação de Comunicação e Imprensa**.

Art. 60. O processo de credenciamento será aberto em data a ser divulgada nos canais oficiais do Festival e exigirá a apresentação dos dados do veículo e dos profissionais que farão a cobertura.

Parágrafo único. A Organização do Festival designará áreas específicas para o trabalho da imprensa na Arena do Festival e nos demais espaços do evento, visando garantir a segurança e as boas condições técnicas para a captação de imagens e realização de entrevistas.

Art. 61. Os profissionais de imprensa credenciados deverão portar em local visível, durante todo o tempo de serviço, a **credencial oficial do evento e a respectiva pulseira de acesso** que autoriza sua circulação na área designada para a imprensa.

Capítulo II - Dos Direitos de Transmissão e Imagem do Festival

Art. 62. Os direitos de transmissão de som e imagem do XXVI Festival de Reisado de Boa Hora, por qualquer meio (rádio, televisão, internet ou outros), pertencem exclusivamente à Prefeitura Municipal de Boa Hora.

Parágrafo único. Veículos de comunicação interessados em realizar a transmissão ao vivo do evento deverão solicitar autorização formal à Coordenação de Comunicação e Imprensa, que analisará o pedido e definirá os termos da parceria, conforme previsto no plano de marketing do festival.

Art. 63. Ao se inscreverem no Festival, todos os Grupos de Reisado, seus brincantes e responsáveis cedem, de forma gratuita e por prazo indeterminado, os direitos de uso de sua imagem, som e nome à Prefeitura Municipal de Boa Hora, para fins de divulgação, documentação e promoção do Reisado, em qualquer tipo de mídia ou plataforma.

Art. 64. A captação de imagens por drones ou equipamentos similares sobre a Arena do Festival e áreas de grande concentração de público só será permitida mediante autorização expressa da Coordenação Executiva, por razões de segurança.





TÍTULO IX - DAS PENALIDADES E RECURSOS

Capítulo I - Das Infrações e Penalidades

Art. 65. O descumprimento de qualquer norma estabelecida neste Regulamento ou nos documentos a ele vinculados sujeitará o infrator, seja ele Grupo de Reisado, brincante, comerciante ou membro do público, às penalidades cabíveis, aplicadas pela Coordenação Executiva, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 66. Aos Grupos de Reisado, aplicam-se as seguintes penalidades específicas:

I - O grupo que exceder o tempo máximo de 20 (vinte) minutos de apresentação na Arena será penalizado com a perda de **0,5 (meio) ponto** por cada minuto ou fração de minuto excedido, a ser descontado da sua pontuação final total.

II - A não utilização da camisa oficial do evento por qualquer um dos brincantes durante a apresentação na Arena implicará na perda de **1,0 (um) ponto** da pontuação final total do grupo.

III - A presença de pessoas não credenciadas no espaço de concentração ou palco durante a apresentação do grupo resultará na perda de **1,0 (um) ponto** da pontuação final total.

IV - O descumprimento do procedimento de dispersão imediata após a apresentação, conforme o Art. 30, acarretará na perda de **0,5 (meio) ponto** da pontuação final total.

Art. 67. Aos comerciantes, barraqueiros e organizadores de eventos não autorizados, aplicam-se as seguintes sanções, a critério da fiscalização do festival:

I - Notificação para regularização imediata;

II - Apreensão de mercadorias e equipamentos;

III - Revogação da licença de funcionamento;

IV - Multa, conforme a legislação municipal.

Capítulo II - Das Impugnações e dos Recursos

Art. 68. Qualquer Grupo de Reisado que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso formal contra o resultado do festival ou a aplicação de penalidades.

Parágrafo único. Não serão aceitos recursos que questionem as notas atribuídas pelo Corpo de Julgadores, sendo estas soberanas e irrecorríveis.

Art. 69. O recurso deverá ser formalizado por escrito, devidamente assinado pelo responsável do grupo, e protocolado junto à Secretaria Geral do Festival em até **24 (vinte e quatro) horas** após a divulgação oficial dos resultados detalhados no dia 06 de janeiro.





Art. 70. O recurso será analisado em primeira instância pela **Coordenação Jurídica** e pela **Coordenação Executiva** do Festival, que emitirão um parecer. **Parágrafo único.** A decisão final sobre o recurso caberá ao **Comando Geral** do Festival, que a proferirá em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do parecer.

TÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Capítulo I - Da Acessibilidade e Sustentabilidade

Art. 71. A Organização do XXVI Festival de Reisado de Boa Hora se compromete a adotar medidas que promovam a acessibilidade para Pessoas com Deficiência (PCD) e com mobilidade reduzida nos espaços do evento, incluindo a disponibilização de banheiros adaptados e áreas designadas para melhor visibilidade das apresentações.

Art. 72. O Festival incentivará práticas de sustentabilidade, sob a supervisão da **Coordenação de Sustentabilidade e Meio Ambiente**, que implementará ações de conscientização, coleta seletiva e gestão adequada dos resíduos sólidos gerados durante o evento, buscando minimizar o impacto ambiental.

Capítulo II - Dos Casos Omissos e da Vigência

Art. 73. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela **Coordenação Executiva** do Festival, e, em grau de recurso, pelo **Comando Geral**, cujas decisões serão soberanas.

Art. 74. A inscrição de um Grupo de Reisado no XXVI Festival de Reisado de Boa Hora implica na aceitação e concordância irrestrita de todos os termos do presente Regulamento e de seus documentos normativos vinculados.

Art. 75. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Hora - PI, 02 de Dezembro de 2025.

Luis Pedro Paulino da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Domingos Coelho de Resende
Prefeito de Boa Hora - PI

